

| | | | | |
|---|---|---|---|--|
| Tipificação Resumida: Dirigir ameaçando os demais veículos. | | | Código Enquadramento: 521-52 | |
| Amparo Legal: Art. 170. | | | | |
| Tipificação do Enquadramento: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos. | | | | |
| Gravidade: Gravíssima | Penalidade: Multa e Suspensão do Direito de Dirigir | Medida Administrativa: Retenção do veículo e recolhimento do documento de habilitação. (Vide Parte Geral deste Código). | Pode Configurar Crime de Trânsito: SIM Art. 309 do CTB | |
| Infrator: Condutor | Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual, Municipal e Rodoviário. | | | |
| Pontuação: 7 | Constatação da Infração: Possível sem abordagem. | | | |
| Quando AUTUAR | Quando NÃO Autuar | Definições e Procedimentos | Exemplos do Campo de Observações do AIT: | |
| 1. Condutor intencionalmente intimida outro condutor: 1.1. acelerar o veículo parado junto ao semáforo, ameaçando arrancar, com intuito de apressar condutor do veículo à sua frente; 1.2. mudar repentinamente o rumo do veículo em direção a outro, ameaçando abalroá-lo ou tomar a sua frente ("cortar", "fechar"); 1.3. perseguir um veículo com o intuito de interceptá-lo. | 1. Caracterizando a disputa de corrida, utilizar enquadramento específico: 524-00, art.173. 2. Quando houver a simples intenção de não dar a preferência ou prioridade de passagem aos demais veículos, utilizar enquadramentos específicos. 3. Condutor que dirige ameaçando os pedestres, utilizar enquadramento específico: 521-51, art. 170. 4. Usar o veículo para arremessar água ou detritos sobre os demais veículos, utilizar enquadramento específico: 522-32, art. 171. | 1. Em caso de perseguição, sempre que possível, informar a placa do veículo perseguido (ou suas características). | 1. Condutor intimidava outro veículo acelerando e freando bruscamente. 2. Condutor desvia intencionalmente o veículo em direção ao outro veículo com o intuito de assustar os ocupantes. | |
| Informações Complementares: Não há. | | | | |